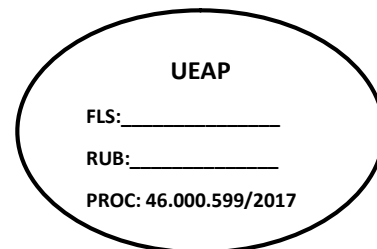




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

PROCESSO Nº 46.000.599/2017-UEAP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO Nº 728057 (licitacoes-e)

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 384/2018-UEAP e sua equipe apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18.06.2007, Lei Complementar nº 123/2006, inciso II do Art. 3º do Decreto nº 3182, de 02 de setembro de 2016 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regime de execução indireta, para fins de REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO" POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até às 09:00h do dia 14/08/2018 (horário de Brasília).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 14/08/2018 (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30h do dia 14/08/2018 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

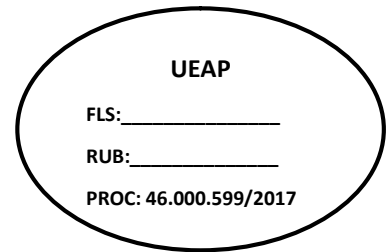
- 1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO, de insumos para os laboratórios**, necessários a atender as necessidades dos Laboratórios dos Cursos de Graduação e aos projetos de pesquisas científicas que serão desenvolvidos na Universidade do Estado do Amapá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema "licitacoes-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 44.689,24 (quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.
- 2.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do **Programa: 12.364.0013.2590 – Fonte: 107 – U.G.: 25202 - Natureza de Despesa: 4.4.90.30.**, do orçamento da UEAP para o exercício de 2018.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 **Poderão** participar deste Pregão os interessados que:
 - a) Estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - c) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
 - d) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 3.2 **Não poderão** concorrer neste Pregão:
- a) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Universidade do Estado do Amapá, durando o prazo da sanção aplicada;
 - c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União ou com o Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3 Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.
- 3.4 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

- 4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao “Licitacoes-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- 4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade do Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta do item, sendo considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 5.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

- 5.1.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.2 As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.3 A proposta deverá ser firme e precisa e limitar-se, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.4 **Preencher, obrigatoriamente, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, com a Especificação completa do material/serviço, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência e fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.**
- 5.5 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- O valor a ser incluído pela **licitante** refere-se ao valor total estimado para a prestação do **material/serviço**, para atender demanda da Universidade do Estado do Amapá, sendo que o fornecedor deverá seguir a planilha constante no **Modelo de Proposta de Preços do Anexo II** deste Edital;
 - No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame;
 - A licitante deverá indicar o menor preço para o item na sua Proposta;
 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os matérias/executar os serviços nos seus termos;
 - O valor deverá ser cotado em percentual, correspondente à moeda corrente nacional, em algarismo, e incluído no espaço indicado pelo sistema eletrônico;
 - Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de diminuir o valor ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 5.6 É permitido aos empresários licitantes apresentarem propostas apenas para os itens, objeto do presente Edital.
- 5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9.1 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

- 5.9.2 Até a data e hora marcada para a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Universidade do Estado do Amapá, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

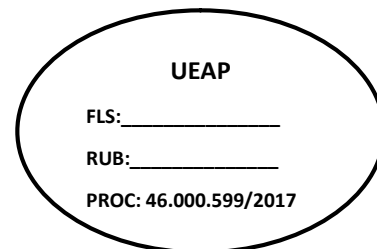
- 6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, a proposta que apresentar:
- Valores irrisórios, negativos, ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
 - Na descrição complementar, apresentar especificação e quantidade incompatível com o disposto no Termo de Referência anexo a este Edital;
 - No campo destinado às informações adicionais, expressamente, prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
 - Elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.
- 7.3 **Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.3 Não serão aceitos pelo sistema eletrônico dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.
- 8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às licitantes.
- 8.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

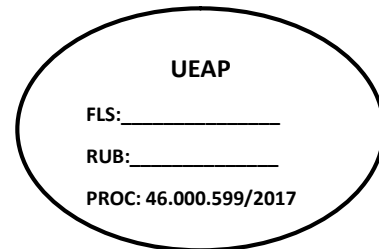
- 9.1 Nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 9.2 Conforme LC estadual nº 044/2007 esta licitação será exclusiva para ME e EPP devido o valor da mesma ser inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) conforme pesquisa de mercado.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- 10.2 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1 A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **04 (quatro)** horas após a convocação do sistema, por meio da opção "DOCUMENTOS" no sistema "Licitações-e", em arquivo único, a **Proposta de Preços** adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**.
- 11.2 A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital, do **Termo de Referência** e do demais anexos. A descrição dos materiais/serviços deve estar exposta de forma objetiva e clara.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.3 A Proposta de Preços deve ser formulada no idioma oficial do Brasil e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, levando em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:
- Fornecer, obrigatoriamente, todas as informações requisitadas no modelo proposto pelo **Anexo II**;
 - Apresentar o preço global de forma completa, identificando os preços por item além de computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
 - Apontar o prazo para o início do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços a contar da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 11.4 Os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a **Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado do Amapá, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bloco 1 - Bairro Central – CEP: 68.900-070 – Macapá/AP.**
- 11.5 A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.6.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Universidade do Estado do Amapá** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 11.6.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, negativos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.7 Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.
- 11.7.1 Erros no preenchimento da **Proposta de Preços** não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.8 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A fase de habilitação inicia-se quando a **licitante** que apresentar o menor preço receber a comunicação que sua Proposta de Preço foi aceita pelo Pregoeiro. A partir de então, a **licitante** deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente, no prazo de **04 (quatro) horas**, via Sistema licitações-e no campo "Opções" Anexo de Propostas e via email cpl@ueap.edu.br, com



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

posterior encaminhamento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para o endereço constante no item 11.4.1, as documentações relativas à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V - declarações.

12.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 Qualificação Técnica:

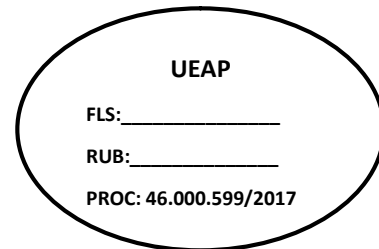
- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços objeto desta Licitação.
- b) Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- c) Declaração que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação, assinada pelo representante legal.

12.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2016**), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta.

12.1.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

questão.

12.1.3.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.1.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

12.1.3.4 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

b) Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

c) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

d) Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ Endividamentos} = \leq 1,0$$

12.1.3.5 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.1.3.6 A licitante que apresentar índices < 1 para a alínea “a”, deverá comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

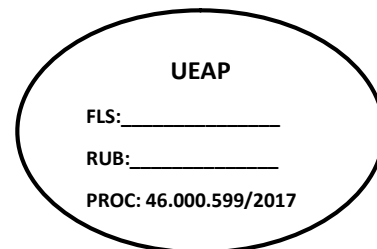
12.1.3.7 - Caso o fornecedor apresente índices contábeis abaixo dos valores supra, fica franqueado aos licitantes a apresentação do Patrimônio Líquido Mínimo.

12.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;
 - h) **Certidão de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.**

12.1.5 Declarações:

- a) Declaração de cumprimento dos **requisitos de habilitação**, conforme **modelo do Anexo III**.
 - b) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4, conforme modelo disposto no Anexo IV;
 - c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
 - d) Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente da proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009;
 - e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 12.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.3 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 12.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo; ou
 - b) Em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou
 - c) Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
 - d) Datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Contudo, não se enquadram neste prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 12.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

- documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).
- 12.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Declarado a vencedora, será concedido prazo de **2 (duas) horas**, durante a qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 13.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 13.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.4 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.7 Caberá ao **Reitor da Universidade do Estado do Amapá** a decisão final sobre os **recursos** contra atos praticados pelo Pregoeiro.
- 13.8 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao **Reitor da Universidade do Estado do Amapá** poderá **homologar** o procedimento de licitação e determinar a contratação da **licitante vencedora**.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

- 15.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente para homologação.
- 15.2 A homologação deste **Pregão** compete ao **Reitor da Universidade do Estado do Amapá**.
- 15.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado **POR ITEM à licitante vencedora**.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

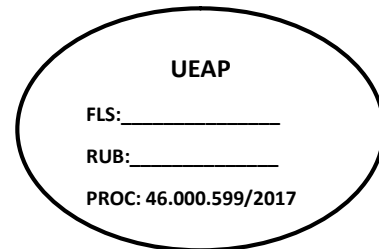
- 16.1 A Universidade do Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.1.1 A Comissão Permanente de Licitações (CPL) será o setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 16.2 São órgãos participantes, conforme o inciso X do art. 2º do Decreto n.º 3182/2016, os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3 Aos órgãos e às entidades participantes enumerados no art. 1º do Decreto n.º 3182/2016, caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador, via sistema eletrônico de licitações, de sua estimativa de consumo, local de entrega e respectivas especificações ou termo de referência básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos V e IX, do art. 6º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 7º do Decreto n.º 3.182/2016, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.
- 16.4.1 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP.
- 16.4.2 Cabe ao órgão gerenciador confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.
- 16.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Universidade do Estado do Amapá – Órgão Gerenciador, conforme art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016.
- 16.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Universidade do Estado do Amapá para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e certifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os fornecedores e os respectivos preços a serem praticados.
- 16.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

- 16.5.5 Caberá ao **fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, os **fornecedores** mais bem classificados serão convocados, conforme observado o disposto no art. 15 do Decreto 3.182/2016, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 16.6.1 O prazo para que os **fornecedores** classificados compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e mediante amparo de motivo justificado e aceito pela Universidade do Estado do Amapá.
- 16.6.2 É facultado à Universidade do Estado do Amapá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar os **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7 Publicada na Imprensa Oficial o extrato da ARP, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, conforme disposto no artigo 16 do Decreto nº 3.182/2016.
- 16.7.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 16.9 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, parágrafo 3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.**
- 16.10 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.11 Após o encerramento da etapa competitiva os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Excepcionalmente, o edital poderá dispor, a critério do órgão gerenciador que, além do preço do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam compatíveis com os preços praticados no mercado, devidamente justificada e comprovada a vantagem.
- 16.12 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 16.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 22 e 23 do Decreto 3.182/2016.
- 16.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.14.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 16.14.2 O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 16.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Universidade do Estado do Amapá, quando:
- 16.15.1 O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 16.15.2 O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 16.15.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- 16.15.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 16.15.5 O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 16.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Universidade do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 16.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.18 **O quantitativo solicitado está adequado para a vigência de 12 (doze) meses.**
- 16.19 **Este Sistema de Registro de Preços se enquadra no art 3º, inciso II, do Decreto 3.182/2016.**
- fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A **Universidade do Estado do Amapá** designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente, conforme os parâmetros estabelecidos no **Termo Referência** anexo a este Edital.
- 17.2 A **licitante** vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da **Universidade do Estado do Amapá**, durante o período de vigência do contrato ou instrumento equivalente, para representá-lo sempre que for necessário, conforme se estabelece no **Termo de Referência** anexo a este Edital.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1 Nos termos do art.62 parágrafo 4º da Lei 8.666/1993, o "termo de contrato" poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a regular entrega do material, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ - AP), respeitando-se a ordem cronológica de pagamento;
- 19.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e



UEAP

FLS: _____

RUB: _____

PROC: 46.000.599/2017

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Ministério do Trabalho CNDT, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Artigo 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;
- 19.3 O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 19.4 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminado de forma detalhada os valores e quantidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s), em nome da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n. 08.186.277/0001-62;
- 19.5 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;
- 19.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- 19.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual;
- 19.8 Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado do Amapá;
- 19.9 A mora na apresentação das certidões, documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.
- 19.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

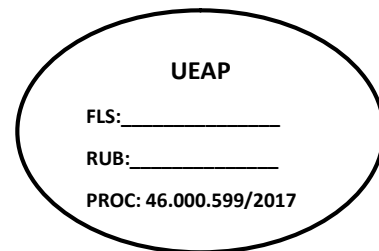
365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.3 A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por escrito;
- 20.3.2 Multas:
- no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
 - no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.
- 20.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 20.5 Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 20.6 No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 20.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 20.8 As sanções previstas nos incisos 7.3.1, 7.3.3 e 7.3.4 do subitem 7.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 7.3.2, do mesmo subitem.
- 20.9 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 20.10 A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@ueap.edu.br**.
- 21.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

antecedente a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

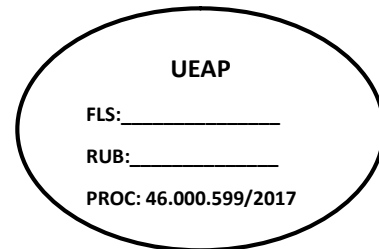
- 21.2 O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 21.3 A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 21.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@ueap.edu.br**.
- 21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como todas as comunicações referentes ao certame, serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no link de mensagem correspondente a este Edital, e também no sítio www.ueap.edu.br, no link "Licitações".

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 22.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.
- 22.3 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste **Pregão**.
- 23.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.4 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 23.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 23.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 23.8 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **Universidade do Estado do Amapá**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.9 As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 23.10 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo **Reitor da Universidade do Estado do Amapá**.
- 23.11 Nenhuma indenização será devida às **licitantes** pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.12 A adjudicação e a homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.
- 23.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **Universidade do Estado do Amapá**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **Pregão**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação prevista no preâmbulo deste Edital.

24. DOS ANEXOS

24.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração dos Requisitos Constitucionais;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII – Minuta da ATA de Registro de Preços;

25. DO FORO

25.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o **Foro da Comarca de Macapá - AP**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou instrumento equivalente decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 24 de julho de 2018.

Patrik Ferreira Oliveira
Pregoeiro/UEAP
Portaria nº 384/2018



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência tem como objeto a compra de materiais de consumo – INSUMO DE LABORATÓRIO, exemplos, vidrarias, materiais de proteção individual, ferramentas acessórias, etc, a fim de suprir as necessidades dos Laboratórios dos Cursos de Graduação da UEAP (Campus I e II), além de atender os projetos de pesquisas científicas que serão desenvolvidos pela Universidade.

1.2 - O quantitativo indicado no anexo deste Termo de Referência está adequado para a vigência de 01 (um) ano e será solicitado de forma segmentada conforme a necessidade da demante, UEAP, de modo que acondicionamento não comprometa a integridade dos referidos materiais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os materiais aqui solicitados serão para atender as demandas de consumo dos Laboratórios dos Cursos de Graduação da UEAP (Campus I e II), os quais serão utilizados nas aulas práticas, atividades essas fundamentais para o aumento na qualidade das atividades desenvolvidas pela Universidade. Essa aquisição repercutirá no desenvolvimento de pesquisas científicas, contribuindo assim para a expansão da qualidade de vida da sociedade.

3. DA ENTREGA

3.1 – O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Setor de Laboratórios da Universidade do Estado do Amapá, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro Central, Macapá - AP, em horário comercial das 08h ao 12h e das 14h30min as 18h, em dia de expediente normal, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

3.2 - O recebimento do material deverá ser efetuado pela equipe técnica do Setor de Laboratórios e pelo Chefe do Setor de Laboratórios ou por Comissão designada pela Reitora da Universidade do Estado do Amapá.

3.2.1 - Os responsáveis pelo recebimento efetuarão a conferência do material a ser entregue para certificar o cumprimento das exigências constantes no instrumento contratual e/ou ata de registro de preços e anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as especificações do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas, violações ou defeitos observados.

3.3 – O material deverá ser entregue, sem qualquer ônus adicional para a Universidade do Estado do Amapá.

3.4 – A atestação das Notas Fiscais/faturas referentes ao fornecimento do material caberá ao Chefe do Setor de Material e Patrimônio, ou outro servidor designado para esse fim, pela Universidade do Estado do Amapá.

3.5 – O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou da autorização para entrega de material, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UEAP

FLS: _____

RUB: _____

PROC: 46.000.599/2017

3.6 – Quando for o caso, os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

3.7 – Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.8 – A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O recebimento dos itens dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

4.2 - O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos itens mediante assinaturas do servidor responsável pelo setor de patrimônio da UEAP.

4.3 - O recebimento definitivo dar-se-á após:

4.3.1 - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

4.3.2 – Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável pelo setor de patrimônio da UEAP no verso da nota fiscal/fatura;

4.3.3 - Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos itens;

4.3.4 - Caso a substituição não ocorra em até 20 (vinte) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) item(ns) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

4.4 - Os custos da substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

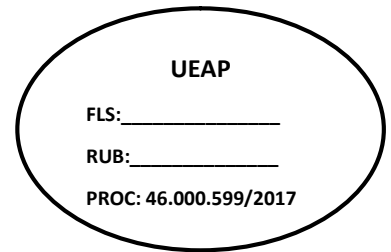
5. DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a regular entrega do material, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ - AP), respeitando-se a ordem cronológica de pagamento;

5.2 – É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho CNDT, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Artigo 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.3 – O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 5.4 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminado de forma detalhada os valores e quantidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s), em nome da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n. 08.186.277/0001-62;
- 5.5 – Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;
- 5.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- 5.7 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual;
- 5.8 – Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado do Amapá;
- 5.9 – A mora na apresentação das certidões, documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.
- 5.10 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

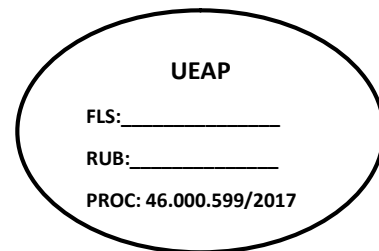
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do **Programa: XXX – Fonte: 107 – U.G.: 25202 - Natureza de Despesa: 4.4.90.30.**, do orçamento da UEAP para o exercício de 2018

6.2 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 44.689,24 (quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1 - Fornecer material novo e de boa qualidade em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes;
- 7.3 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de entrega especificado;
- 7.5 - Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 7.7 - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.8 - Possibilitar à CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação apresentada;
- 7.9 - Comunicar, por escrito, eventual anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
- 7.10 - Acatar as decisões e observações realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.11 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualidade do material fornecido;
- 7.12 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do procedimento licitatório;
- 7.13 - Não promover a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.14 - Manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.15 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Impedir que terceiros realizem a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.2 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na realização do objeto deste Termo de Referência;
- 8.3 – Solicitar a imediata substituição dos itens que apresentarem imperfeições e/ou inadequações observadas durante a entrega e a utilização;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UEAP

FLS: _____

RUB: _____

PROC: 46.000.599/2017

8.4 – Atestar as Notas Fiscais/Faturas por intermédio de profissional especificamente designado para este fim;

8.5 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Universidade do Estado do Amapá designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

10.3 – A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.3 – A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

11.3.1 – Advertência por escrito;

11.3.2 – Multas:

- a. no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- b. no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- c. no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

11.3.3 – Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UEAP

FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

11.3.4 – Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 – No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

11.5 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.6 – As sanções previstas nos incisos 7.3.1, 7.3.3 e 7.3.4 do subitem 7.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 7.3.2, do mesmo subitem.

11.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.8 – A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12. DA VIGÊNCIAS DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigância da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de homologação da licitação estendendo-se até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até a efetiva entrega e aceitação, pela CONTRATANTE, do material relacionado e definido neste Termo de Referência e conclusão do processo de pagamento correspondente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto deste Termo de Referência e em suas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE;

13.2 – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do objeto deste Termo de Referência, os envolvidos deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



UEAP

FLS: _____

RUB: _____

PROC: 46.000.599/2017

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Macapá-AP, 04 de junho de 2018.

Ester Paulitsch Trindade

Chefe do Setor de Laboratório

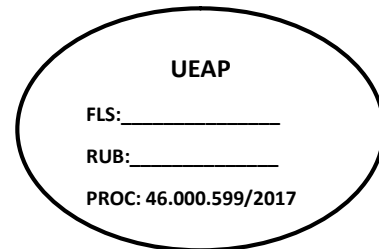
Decreto 0069/2018

Aprovo o Competente Termo de Referência e autorizo a realização de certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, nos Termos da Lei nº 8.666/93.

MACAPÁ-AP, ____ / ____ / ____

Prof. Dr. Kátia Paulino dos Santos

Reitora



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I-A – DESCRIÇÃO DO OBJETO (ÍTEM)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM P, AMBIDESTRA.	30	CAIXA (100 UNID)	R\$ 13,82	R\$ 414,60
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM M, AMBIDESTRA.	30	CAIXA (100 UNID)	R\$ 13,92	R\$ 417,60
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM G, AMBIDESTRA.	50	CAIXA (100 UNID)	R\$ 13,74	R\$ 687,00
04	LUVA DE LATEX NITRILICO resistente a agentes químicos, revestida por verniz, forma anatomica com palma antiderrapante e impermeavel, cano longo de aproximadamente 31cm, tamanho G. informações adicionais, c.a.: 34793 .	30	PAR	R\$ 14,06	R\$ 421,80
05	LUVA DE SEGURANÇA feita de látex e neopreme usada contra riscos químicos, com tratamento anti derrapante na palma e ponta dos dedos. tamanho G.	40	PAR	R\$ 6,21	R\$ 248,40
06	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL feita em polietileno, transparente, atóxica, estéril, ambidestra.	30	PCT (100 UNID)	R\$ 11,86	R\$ 355,80
07	LUVA ALTA TEMPERATURA , modelo 05 dedos, suporte temperaturas de 250°C ou mais, impermeável, punho de 20cm ou superior.	15	PAR	R\$ 44,62	R\$ 669,30
08	ÓCULOS PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES , fabricado em policarbonato, tipo sobreposição e ampla visão, com tratamentos anti risco e anti embaçamento e acompanhe cordão de segurança.	20	UND	R\$ 4,73	R\$ 94,60
09	MÁSCARA RETANGULAR descartável em tnt, com elástico nas laterais, branca.	15	PCT 100 UNID	R\$ 6,37	R\$ 95,55



UEAP

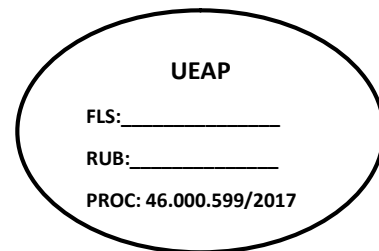
FLS: _____

RUB: _____

PROC: 46.000.599/2017

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	PROTETOR FACIAL , com viseira incolor de polietileno tereftalato com ajuste de altura, carneira e coroa reguláveis.	10	UND	R\$ 13,66	R\$ 136,60
11	TOUCA DESCARTÁVEL sanfonada feita em tnt(tecido não tecido), branca, com elástico em volta, tamanho único.	20	PCT (100 UND)	R\$ 5,73	R\$ 114,60
12	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE , feita em polipropileno, capacidade total 13 Litros, com alças rígidas e tampa, tipo uso descartável, atóxico, apirogênico.	50	UND	R\$ 3,39	R\$ 169,50
13	PAPEL INDICADOR UNIVERSAL de ph 1 a 14.	15	CX (100 UND)	R\$ 18,80	R\$ 282,00
14	PAPEL TORNASSOL AZUL , faixa de ph de 4,5 à 8,3.	15	CX (100 UND)	R\$ 12,11	R\$ 181,85
15	PAPEL TORNASSOL VERMELHO , faixa de ph de 4,5 à 8,3.	15	CX (100 UND)	R\$ 14,60	R\$ 219,00
16	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 50x50cm, gramatura 80g.	05	PCT (100 UND)	R\$ 74,24	R\$ 371,20
17	PAPEL DE FILTRO qualitativo 50x50cm, gramatura 250g.	05	PCT (100 UND)	R\$ 180,10	R\$ 910,50
18	PAPEL FILME , feito em pvc(cloreto de polivinila), bobina de 1000 metros de comprimento por 40 cm de largura.	05	UND	R\$ 71,13	R\$ 355,65
19	BARRA MAGNÉTICA 07 x 40 mm, lisa, revestida em ptfе (teflon).	20	UND	R\$ 10,62	R\$ 212,40
20	FRASCO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL de 500ml, orifício de entrada estreita com tampa rosqueável e autoclavável.	100	UND	R\$ 3,23	R\$ 232,00
21	FRASCO DE VIDRO com tampa autoclavável de 500ml, transparente, em borossilicato, com tampa rosqueável e com anel de vedação e dispositivo antigota.	100	UND	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	FRASCO DE VIDRO com tampa autoclavável de 250ml , transparente, em borosilicato, com tampa rosqueável e com anel de vedação e dispositivo antigota.	75	UND	R\$ 12,52	R\$ 939,00
23	FRASCO COLETOR DE LEITE MATERNO capacidade de 250ml, de vidro transparente, tampa rosqueável, com graduação em ml.	100	UND	R\$ 6,61	R\$ 661,00
24	FRASCO CONTA-GOTAS ÂMBAR com capacidade de 125ml, com boca esmerilhada, feito de borossilicato, e pipetador com tetinha de látex.	150	UND	R\$ 20,36	R\$ 3.054,00
25	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 50ml, em plástico transparente, com tampa rosqueável, estéril , descartável e embalado individualmente.	500	UND	R\$ 0,35	R\$ 175,00
26	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 50ml, em plástico transparente, com tampa rosqueável, com espátula, não estéril , descartável.	500	UND	R\$ 0,26	R\$ 130,00
27	FRASCO DE VIDRO com tampa de pressão (snap-cap) com capacidade para 100ml.	500	UND	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
28	PICNOMETRO de 25ml, de vidro, calibrado e certificado, sem termômetro.	20	UND	R\$ 38,96	R\$ 779,20
29	PICNOMETRO de 50ml, de vidro, calibrado e certificado, com termômetro e saída lateral.	20	UND	R\$ 68,76	R\$ 1.375,20
30	PIPETA tipo pasteur de 3 ml, feita em polietileno, graduada, não estéril e descartável.	05	PCT (500 UND)	R\$ 25,00	R\$ 125,00
31	ELETRODO PARA MEDIÇÃO DE PH com corpo de vidro, com conector tipo bcn e opere na faixa de ph de 0 à 14.	20	UND	R\$ 135,80	R\$ 2.716,00
32	BANDEJA PLASTICA de 12 litros fabricada em polietileno, cor branca, formato retangular.	50	UND	R\$ 29,12	R\$ 1.456,00
33	VIDRO DE RELÓGIO , com borda lapidada, transparente, tamanho 100mm de diâmetro.	100	UND	R\$ 2,18	R\$ 109,00



UEAP

FLS: _____

RUB: _____

PROC: 46.000.599/2017

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO com tampa autoclavável, volume aproximado 9,5ml, tamanho aproximado 13x100mm.	150	UND	R\$ 0,65	R\$97,50
35	TUBO DE LABORATÓRIO , tipo capilar, material de vidro, sem heparina. dimensões aproximadas de 1,5x75mm.	05	PCT 500 UND	R\$ 39,33	R\$ 196,65
36	TUBO CÔNICO tipo falcon com capacidade de 15 ml, com tampa rosqueável, superfície graduada, estéril.	01	PCT (100 UND)	R\$ 88,73	R\$ 88,73
37	TUBO CÔNICO tipo falcon com capacidade de 50 ml, com tampa rosqueável, superfície graduada, estéril	01	PCT (100 UND)	R\$ 48,56	R\$ 48,56
38	ALÇA DE INOCULAÇÃO calibrada para 0 microlitros, estéril.	05	PCT (100 UND)	R\$ 10,67	R\$ 53,35
39	ALÇA PARA ESFREGAÇO (DRIGALSKY) , de vidro, com dimensões aproximadas de 35x150mm, ponta formato triangular.	50	UND	R\$ 6,16	R\$ 308,00
40	PINÇA INOX LABORATORIAL , tipo tesoura, para manuseio de frasco e balão volumétrico, ponta curva e revestida com amianto. tamanho aproximado 20 cm.	20	UND	R\$ 33,37	R\$ 667,40
41	PINÇA LABORATORIAL PARA CADINHO , material inox, modelo tenaz, ponta curva, tamanho 22cm.	20	UND	R\$ 21,59	R\$ 431,80
42	PINÇA COM MUFA FIXA PARA BURETA com abertura de 60mm para suporte universal, feita em alumínio, com garra revestida em pvc.	20	UND	R\$ 30,43	R\$ 608,60
43	ARGOLA/ANEL COM MUFA PARA SUPORTE UNIVERSAL , feito em metal com aproximadamente 10cm de diâmetro.	20	UND	R\$ 16,02	R\$ 302,40
44	TRIPÉ DE FERRO , feito em metal com dimensões aproximadas de 12cm de diâmetro e 20cm de altura.	20	UND	R\$ 13,39	R\$ 267,80



UEAP

FLS: _____

RUB: _____

PROC: 46.000.599/2017

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	ESPÁTULA DUPLA COM MICRO COLHER feita em aço inox com 15cm de comprimento, com micro colher de 3mm de diâmetro e espatula de tamanho de 40x5mm.	20	UND	R\$ 9,26	R\$ 185,20
46	ROLHA DE BORRACHA ANTI ÁCIDA n° 10 , dimensões aproximadas: 33mm(diâmetro superior), 27mm(diâmetro inferior), 38mm(comprimento).	30	UND	R\$ 3,71	R\$ 111,30
47	ROLHA DE BORRACHA ANTI ÁCIDA n° 11 , dimensões aproximadas: 36mm(diâmetro superior), 30mm(diâmetro inferior), 39mm(comprimento).	30	UND	R\$ 4,13	R\$ 123,90
48	ROLHA DE BORRACHA ANTI ÁCIDA N° 12 , dimensões aproximadas: 40mm(diâmetro superior), 32mm(diâmetro inferior), 43mm(comprimento).	30	UND	R\$ 4,34	R\$ 130,20
49	ROLHA DE BORRACHA ANTI ÁCIDA N° 13 , dimensões aproximadas: 43mm(diâmetro superior), 37mm(diâmetro inferior), 45mm(comprimento).	30	UND	R\$ 5,81	R\$ 174,39
50	SACO PARA ESTERILIZAÇÃO feito de material plástico transparente levemente opaco com resistência térmica aproximada de 121°C. utilizado para acondicionar material para autoclavagem, capacidade de 20litros com dimensões aproximadas de 60cm x 40cm.	50	PCT (20 UND)	R\$ 14,35	R\$ 171,50
51	SUORTE UNIVERSAL (base para bureta) feito em metal, com pintura em epóxi e tratamento anti-corrosivo. altura da haste metálica de aproximadamente 70cm.	20	UND	R\$ 40,70	R\$ 814,00
52	FUNIL DE BUCHNER feito em porcelana com 150mm de diâmetro.	15	UND	R\$ 78,15	R\$ 1.172,25
53	ERLENMEYER DE VIDRO com graduação com boca estreita e volume de 250ml.	50	UND	R\$ 4,54	R\$ 227,00



UEAP

FLS: _____

RUB: _____

PROC: 46.000.599/2017

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54	ERLENMEYER DE VIDRO com graduação com boca estreita e volume de 500ml.	50	UND	R\$ 7,27	R\$ 363,50
55	CADINHO DE PORCELANA formato média com capacidade para 100ml.	50	UND	R\$ 14,65	R\$ 732,50
56	BARRILETE feito de pvc com capacidade para 50l, com tampa rosqueável, graduação e torneira.	10	UND	R\$ 332,13	R\$ 3.321,30
57	SUPORTE ESCORREDOR DE VIDRARIAS com capacidade para 35 peças, feito em chapa de polipropileno com 35 pinos para suporte das vidrarias.	12	UND	R\$ 258,56	R\$ 3.102,72
58	JOGO DE PENEIRAS com caixilho tamanho 8'x2', com as seguintes aberturas: 75mm; 50mm; 37,5mm; 25mm; 19mm; 9,5mm; 4,75mm, 2,36mm; 2mm; 1,18mm; 0,6mm; 0,425mm; 0,3mm; 0,15mm; 0,075mm. acompanha fundo e tampa.	02	KIT 15 PENEIRAS	R\$ 2.087,00	R\$ 4.174,00
59	PIPETA VOLUMÉTRICA de 20ml, classe a, calibrada à 20°C	50	UND	R\$ 9,92	R\$ 496,00
60	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO com volume de 1ml graduada de 0,1ml em 0,1ml.	50	UND	R\$ 2,51	R\$ 125,50
61	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO com volume de 2ml graduada de 0,1ml em 0,1ml.	50	UND	R\$ 2,41	R\$ 120,50
62	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO com volume de 5ml graduada de 0,1ml em 0,1ml.	50	UND	R\$ 2,70	R\$ 135,00
63	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO com volume de 10ml graduada de 0,1ml em 0,1ml.	20	UND	R\$ 2,83	R\$ 56,60
64	TRIANGULO DE METAL de 6cm envolvido por porcelana. utilizado para aquecimento de cadinhos em tripé de ferro.	20	UND	R\$ 15,56	R\$ 311,20
65	TUBO DE NESSLER calibrado à 20c, classe a, com dois traços, forma alta e volume de 25ml.	20	UND	R\$ 16,20	R\$ 324,00
66	TUBO DE THIELE com dimensões 25x150mm.	10	UND	R\$ 18,21	R\$ 182,10



UEAP

FLS: _____

RUB: _____

PROC: 46.000.599/2017

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67	SISTEMA DE FILTRAÇÃO COMPLETO com frasco e funil com volume de 1000ml, com conector para linha de vácuo, para membrana filtrante de 75mm de diâmetro.	02	UND	R\$ 636,67	R\$ 1.273,34
68	MEMBRANA FILTRANTE feita em nylon 66 com porosidade de 45 micrômetros e diâmetro do disco 47mm, redonda, hidrófila, durável e resistente ao desgaste.	12 CAIXAS	KIT (100UND)	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
TOTAL				R\$ 4.955,37	R\$ 44.689,24



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
(Fone/Fax): _____
CONTA CORRENTE Nº: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____ CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação, contribuindo para modernização do parque tecnológico e para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), do **Processo nº 46.000.599/2017-UEAP**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital da Licitação nº XXX/2018-UEAP, Anexo I e demais termos, conforme abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UNID	QTD	Marca	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (no mínimo de 60 dias a contar da data da licitação)

PRAZO DE COBERTURA: _____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara à **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2018 -UEAP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 12 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico XXX/2018 -UEAP
Processo nº 46.000.599/2017 - UEAP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

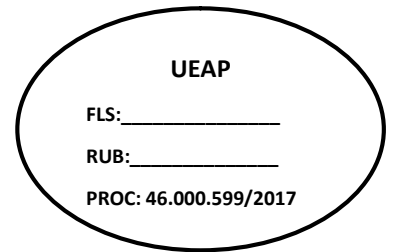
Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos à **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico XXX/2018 -UEAP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital do **Pregão Eletrônico** nº XXX/2018 - UEAP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** nº XXX/2018 - UEAP, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº XXX/2018 - UEAP, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico** nº XXX/2018 - UEAP, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº XXX/2018 - UEAP.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº XXX/2018 - UEAP.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** nº XXX/2018 - UEAP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº XXX/2018 - UEAP antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** nº XXX/2018 - UEAP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

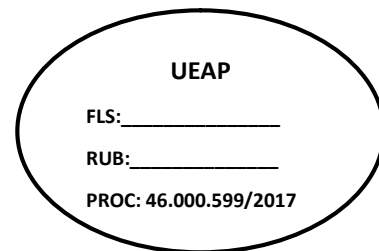
Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018-CPL/UEAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018-CPL/UEAP PROCESSO Nº. 46.000.599/2017-UEAP VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ (XX) dias do mês de _____ do ano de 2018, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede no prédio, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro: Central, Macapá-Amapá, CEP: 68.900-070, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor Perseu da Silva Aparício, nos termos das Leis nos. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos nos. 3.555/00, será publicado no Diário Oficial do Estado em obediência § 3º III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/16 ou em sites eletrônicos de compras do órgãos ou entidade promotora do SRP conforme § 4º, III do art. 13 do Decreto 3182/16, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pela autoridade competente, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO, de insumos para os laboratórios**, necessários a atender as necessidades dos Laboratórios dos Cursos de Graduação e aos projetos de pesquisas científicas que serão desenvolvidos na Universidade do Estado do Amapá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os seguinte(s) item(ns)/lote(s):

Item/lote: xx.

Empresa Classificada:

_____, CNPJ: _____, sito _____. CEP- . Telefones:
(XX) _____. Email: _____. Representante: _____, Carteira de identidade n. _____ - SSP/SP.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO, de insumos para os laboratórios**, necessários a atender as necessidades dos Laboratórios dos Cursos de Graduação e aos projetos de pesquisas científicas que serão desenvolvidos na Universidade do Estado do Amapá, especificados no anexo desta ATA, e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a UEAP não será obrigada a adquirir os materiais/produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberão pedidos de reconsideração ao Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Universidade do Estado do Amapá - UEAP, não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n. XX/2018.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico n. XX/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.5. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UEAP

FLS: _____

RUB: _____

PROC: 46.000.599/2017

- 4.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a UEAP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UEAP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso a UEAP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.9. O órgão ou entidade da Administração Pública interessada em utilizar-se desta ATA, deverão manifestar-se junto ao Gerenciador da Ata, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.
- 4.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 4.11. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

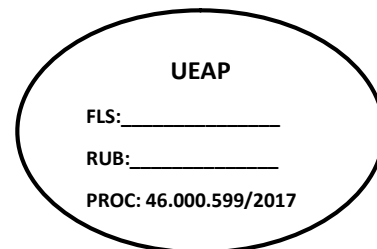
- 5.1 - Os materiais deverão ser entregues no **Setor de Material e Patrimônio da Universidade do Estado do Amapá**, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro Central, Macapá-AP, em dia de expediente normal, no horário de 08h às 12h e das 14h30min às 18h.
- 5.2 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo **Chefe do Setor de Material e Patrimônio** ou pessoa apontada na Ordem de Serviço para acompanhar a entrega.
- 5.3 - A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da solicitação de material e/ou retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas. Obedecendo as demais especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

- 6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- 6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.2. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso pela UEAP.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.
- 6.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7. DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a regular entrega do material, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ - AP), respeitando-se a ordem cronológica de pagamento;

7.2 – É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho CNDT, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Artigo 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

7.3 – O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminado de forma detalhada os valores e quantidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s), em nome da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n. 08.186.277/0001-62;

7.5 – Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.7 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual;

7.8 – Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado do Amapá;

7.9 – A mora na apresentação das certidões, documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

7.10 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

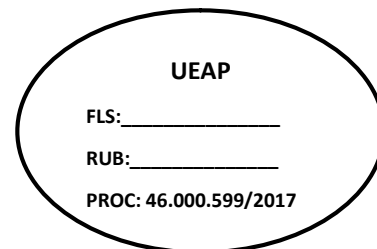
$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Universidade do Estado do Amapá.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Universidade do Estado do Amapá.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os materiais deverão atender as especificações e as características técnicas previstas.

10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega no Setor de Material e Patrimônio da Universidade do Estado do Amapá, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro Central, Macapá-AP, em dia de expediente normal, no horário de 08h às 12h e das 14h30min às 18h.

10.3. Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5. Substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 03 dias úteis os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos, contados a partir da data de comunicação (por escrito) por parte da Unidade Responsável, SEM ÔNUS para a UEAP;

10.6. Possibilitar a Universidade do Estado do Amapá efetuar vistoria nas instalações do Fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

10.7. Comunicar imediatamente a Universidade do Estado do Amapá, á qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Universidade do Estado do Amapá;

10.9. Indenizar terceiros e/ou Universidade do Estado do Amapá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.10. A Universidade do Estado do Amapá reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado;

10.11. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da Nota de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;

10.12. Manter, durante toda vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

10.13. Solicitar da Universidade do Estado do Amapá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UEAP

FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.599/2017

10.14. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação do material, salvo por autorização prévia e escrita da Universidade do Estado do Amapá.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos materiais estão a cargo do servidor ou comissão designado(s) pela UEAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Impedir que terceiros realizem a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na realização do objeto deste Termo de Referência;

12.3. Solicitar a imediata substituição dos itens que apresentarem imperfeições e/ou inadequações observadas durante a entrega e a utilização;

12.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas por intermédio de profissional especificamente designado para este fim;

12.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Universidade do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da UEAP.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4. O cancelamento será feito automaticamente:

13.4.1 por decurso de prazo de vigência da ATA;

13.4.2 quando não restarem fornecedores registrados.

13.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Universidade do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018 e seus anexos, a proposta da empresa: XXXXX LTDA, CNPJ: _____, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o item: XXX.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.182/2016 e demais normas aplicáveis.



UEAP

FLS: _____

RUB: _____

PROC: 46.000.599/2017

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 02 (duas) vias de igual teor e forma.

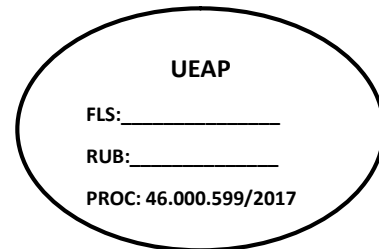
Macapá-AP, XXX de XXXXXXX de 2018.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.186.277/0001-62

EMPRESA XXXXX
CNPJ: _____

Testemunhas:

1ª _____	C.I. nº: _____	CPF nº: _____
2ª _____	C.I. nº: _____	CPF nº: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº /2018-CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.599/2018-UEAP

No dia XX (XXX) de XXXXXXXXXXXX de 2018, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)- se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO, de insumos para os laboratórios**, necessários a atender as necessidades dos Laboratórios dos Cursos de Graduação e aos projetos de pesquisas científicas que serão desenvolvidos na Universidade do Estado do Amapá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), resultante do Pregão Eletrônico n. XX/2018-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Und.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
X			UND		
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP- . Telefones: () / Email: Representante: , CI n. - SSP/ , CPF n.					

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.186.277/0001-62

EMPRESA XXXXX
CNPJ: _____